



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

A União, por intermédio do Ministério de Meio Ambiente – MMA, inscrito no CNPJ sob o nº, mediante sua Pregoeira **SIMONE MARCIA BORGES**, designada pela Portaria nº 220, de 26 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 27 de outubro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **emprego global**, autorizada no processo administrativo nº 02000.001550/2016-47, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010; Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações; Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 04, de 12 de novembro de 2010 e suas alterações; e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

PROCESSO nº 02000.001550/2016-47

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA: 16/03/2017

HORÁRIO DE ABERTURA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS: 10 HORAS

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br , POR MEIO DO SISTEMA PREGÃO ELETRÔNICO.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília – DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento Solução de ampliação da maturidade de ambiente computacional envolvendo a implantação e operação de Central de Suporte Técnico, com registro e acompanhamento de serviços especializados, visando prover o Ministério do Meio Ambiente de serviços de manutenção e evolução da saúde operacional com processos de trabalho aferidos e remunerados exclusivamente por Acordos de Nível de Serviço (ANS), conforme especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos.

2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES



2.1 O órgão gerenciador será o Ministério do Meio Ambiente – MMA – UASG 440001

2.2 São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1 Serviço Florestal Brasileiro - SFB

2.2.2 Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP.

2.3 Da quantidade estimada:

Tipo de serviço	ÓRGÃO GERENCIADOR	ÓRGÃOS PARTICIPANTES		TOTAL US\$'s/ANO
	MMA – Ministério do Meio Ambiente US\$'s/Ano	MP – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	SFB – Serviço Florestal Brasileiro	
Solução de ampliação da maturidade de ambiente computacional envolvendo a implantação e operação de Central de Suporte Técnico, com registro e acompanhamento de serviços especializados	362.554	850.000	171.904	1.384.458

2.4 A prestação de serviços será realizada no Distrito Federal.

3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados previamente credenciados junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, órgão provedor do sistema e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com a descrição do objeto ofertado, com valores unitário e total, exclusivamente pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (caput do artigo 21 e seu parágrafo primeiro do Decreto n.º 5.450/2005).

4.3 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, também em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.4.1 suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com o MMA, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4.2 declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.4.3 impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4.4 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.5 cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

4.4.6 que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.4.7 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.4.8 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;



4.4.9 cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os licitantes que queiram participar do Pregão na forma eletrônica deverão estar previamente credenciados junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, órgão provedor do sistema (art. 3º do Decreto 5.450/2005).

5.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º § 2º do Decreto 5.450/2005).

5.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do artigo 3º do Decreto 5.450/2005), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º do artigo 3º do Decreto n.º 5.450/2005).

5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério de Meio Ambiente – MMA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do artigo 3º do Decreto n.º 5.450/2005.

5.5.1 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.6 O licitante interessado em participar do Pregão, na forma eletrônica, será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, no caso o Ministério de Meio Ambiente – MMA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros, conforme inciso III do artigo 13 do Decreto n.º 5.450/2005.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e deverá atender às seguintes condições:

6.1.1 estar de acordo com as especificações técnicas detalhadas do item ofertado, em conformidade com os lances eventualmente ofertados;

6.1.2 compreender oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



6.3 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação e a proposta ajustada ao seu lance final no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, através do fax (0XX61) **2028 1502**.

6.5 A proposta e a documentação remetidos via fax deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias, junto ao Ministério de Meio Ambiente, Coordenação de Licitações e Compras, Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", Brasília – DF, CEP 70068-901, devendo a proposta atender os requisitos exigidos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 e, ainda, as seguintes exigências:

6.5.1 Conter preço unitário e preço total dos valores ofertados, em algarismos e por extenso, já consideradas todas as despesas, tais como tributos diretos e indiretos, taxas, seguro, mão de obra e quaisquer outras incidentes direta ou indiretamente na prestação dos serviços do objeto licitado, de acordo com o modelo constante no Anexo XIV deste Edital;

6.5.1.1 Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerada válida a importância por extenso;

6.5.2 Conter informação expressa de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e que concorda integralmente com os termos deste Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos.

6.5.3 Possuir prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão Eletrônico;

6.5.4 Informar Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, telefone e celular do representante da empresa, e-mail, data da apresentação da proposta e assinatura do representante legal da empresa;

6.6 Erro no preenchimento da Planilha não será motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

6.7 Os preços contidos na proposta devem incluir todos os custos diretos e indiretos, incidentes sobre o valor da proposta, tais como: impostos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas no contratos, sendo quaisquer custos e despesas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

7 – DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário) do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.1 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.18 Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.18.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.18.2 Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.19 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.19.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço.

8.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.



8.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que contenham vícios ou ilegalidades; não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência Anexo I deste edital; apresentem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste instrumento convocatório; apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis ou que subestimem quantitativos e valores referenciais estimados, previstos no Termo de Referência, ofertados em sua proposta de preços, cadastrada no sítio www.comprasnet.gov.br em campo específico, antes da abertura da sessão.

8.4 Não sendo aceitável a proposta, ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.6 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais nos documentos, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e atendimento da proposta e não firam os direitos dos demais participantes.

8.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 26 do Decreto n.º 5.450/2005.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação de habilitação:

9.1.1 – Relativa à Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente inscrito, em se tratando de sociedades empresárias e, quando for o caso, ata de eleição dos gestores;

9.1.1.3 Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.1.4 Certidão de inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da ata de eleição da diretoria em exercício; e

9.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, além dos documentos previstos no art. 15 do Decreto nº 5.450/2005.



9.1.2 – Relativa à Regularidade Fiscal:

- 9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 9.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.1.2.3 A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela SRF e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 9.1.2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- 9.1.2.5.1 Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou documento equivalente que comprove sua regularidade; e
- 9.1.2.5.2 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou documento equivalente, que comprove sua regularidade.

9.1.3 – Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.1.3.1.1 O licitante terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Circulante}$$



LC = -----; e
Passivo Circulante

9.1.3.1.2 As empresas que apresentarem resultado menor do que 01 (um) em qualquer um dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% do valor total do(s) item(ns) considerado(s) vencedor(es).

9.1.3.2 O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, quando não for possível a verificação dos índices por meio do SICAF.

9.1.3.3 O fornecedor registrado no SICAF terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo sistema, com base nas fórmulas acima.

9.1.3.4 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica, nos últimos cinco anos, contados da publicação do edital.

9.1.4 – Relativa à Qualificação Técnica:

9.1.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, pelo período mínimo de 12 meses, conforme exigências abaixo relacionadas e artefatos indicados:

9.1.4.1.1 Comprovação de execução de serviços técnicos especializados aplicáveis à administração, planejamento, gerenciamento, operação, monitoração e suporte de primeiro, segundo e terceiro nível (incluindo: instalação e configuração de componentes de hardware e software; análise e solução de incidentes e problemas; análise de capacidade; monitoramento e administração de itens de configuração; e estudo, proposição, implementação e acompanhamento de novas soluções) de infraestrutura de tecnologia da informação, compatível com as características qualitativas e quantitativas mínimas obrigatórias abaixo descritas:

a) Ambiente de armazenamento e rede de dados SAN – Storage Area Network (Rede de Armazenamento de Dados), composta por hardware de armazenamento de dados suportando minimamente um total de 200 (duzentos) Terabytes e solução de backup (Tape Library) Qualstart ou DELL Power Vault com tecnologia LTO-4 ou superior e capacidade mínima de até 100 fitas;

b) Redes físicas e endereçamento IP – planejamento, atualização, criação, desenho, implantação, administração e manutenção de redes e serviços TCP/IP – incluindo implementações em IPv6 que comprove minimamente o envolvimento dos seguintes componentes, serviços e



soluções: Desenho de infraestrutura para redes IPV6, configuração de endereçamentos 128 bits para alcance global, otimização de entrega de pacotes com formato de cabeçalho simplificado, IPSec nativo, comunicação fim a fim, autonomous system com load sharing, bloco de endereçamento próprio, roteamento entre redes físicas e virtuais (VLAN's), implementação de IPSec para redes IPv6 em plataformas Linux (CentOS e RedHat) e Microsoft Windows versões 2008 ou superior, configuração de serviço DHCP e escopos DHCP6, IPV6 em dupla pilha, configuração de switches core considerando o uso de IPV6;

c) Ambiente de rede corporativa implementada para suportar, minimamente, 1.000 (hum mil) estações de trabalho, do tipo "desktop", "notebook" e "tablets", executando sistema operacional Microsoft Windows, versões 8 ou superior, conectadas em rede Microsoft suportada por serviço de diretório composto por 1 (um) domínio, implementado sob a tecnologia Microsoft Active Directory (AD), baseado em servidores de AD Windows Server 2012, ou versão superior, com pelo menos 1.000 (hum mil) objetos do tipo "usuários" no domínio e utilizando solução de correio eletrônico baseadas em MS Exchange Server, versões 2013 ou superior, implementadas em alta disponibilidade (cluster), suportando pelo menos 1.200 (hum mil e duzentas) caixas postais;

d) Sistemas de proxy Web McAfee WebGateway ou Squid;

e) Soluções de segurança da informação para proteção de rede (Firewall) Checkpoint 4800;

f) Solução para monitoramento de ativos de redes, links de rede e servidores corporativos suportado pela plataforma Zabbix, através da instalação e configuração de agentes para plataformas Linux e Windows, incluindo a configuração de alertas de forma integrada com escalonamento por e-mail e SMS com a disponibilização de painéis, mapas ou dashboards de monitoramento para visualização do estado atual do ambiente e problemas.

g) Plataforma de sistemas operacionais e bancos de dados para servidores corporativos, suportando e executando pelo menos 04 (quatro) das plataformas de sistemas operacionais e, ainda, por pelo menos 03 (três) das plataformas de bancos de dados abaixo:

Plataformas de Sistemas Operacionais

i. Microsoft Windows Server – versões 2008 ou superior;

ii. Debian – versões 7, 8.1 ou superior;

iii. Oracle Linux – versões 7, 8 ou superior;

iv. CentOS 7 ou superior;

v. SUSE Linux – versão 11 ou superior;



vi.Ubuntu – versões 12, 14 ou superior;

vii.Fedora;

viii.RedHat Linux – versões 5, 6 ou superior.

Plataformas de Bancos de Dados

i.MySQL;

ii.PostgreSQL;

iii.Microsoft SQL Server;

iv.Oracle.

9.1.4.1.2 Comprovar experiência na implantação, operação, manutenção e gerenciamento de Central de Serviços (Service Desk) para atendimento de primeiro e segundo níveis de suporte técnico de forma presencial e remota, seguindo políticas de segurança da informação e de níveis de serviço contratados, com base em melhores práticas do mercado através de processos de Gerenciamento de Serviços de TI aderentes a metodologia ITIL para gestão de requisições de serviços, incidentes, problemas, configuração, mudanças e liberação, incluindo ainda, a criação, automação de configurações e atualização de catálogo de serviços utilizando ferramenta de código aberto (Open Source), com volume médio mensal no mínimo de 1.600 (hum mil e seiscentos) chamados, abrangendo ambiente com pelo menos 1.000 (hum mil) usuários, e suporte e configuração de, no mínimo, 1.000 (hum mil) estações de trabalho, entre desktops e notebooks configurados com sistema operacional Microsoft Windows;

9.1.4.1.3 Comprovar experiência na implantação, configuração, planejamento, de solução para gerenciamento, orquestração e provisionamento automático de máquinas virtuais implementada e gerenciada pelas soluções de código aberto (Open Source) Neutron, Foreman e Puppet de forma conjunta e integrada para suportar o provimento automatizado de servidores virtuais com sistemas operacionais nas plataformas Microsoft Windows, Debian, Ubuntu, RedHat e CentOS, integrando ainda, ambientes de armazenamento de dados que tenha capacidade de suportar storage huawei e IBM; com capacidade para gerenciamento de containers (Dockers), integração com ferramenta ITSM para abertura automática de chamados de forma monitorada por implementação Zabbix para ambiente composto por pelo menos 200 (duzentos) servidores virtualizados e no mínimo 5 hosts principais e integração de plataformas de virtualização VMWare ESXi e Microsoft Hyper-V;

9.1.4.1.4 Comprovação de experiência na execução de serviços caracterizados como projetos, bem como a gestão de projetos, executados e geridos sob a Metodologia de Gestão de Projetos proposta pela Secretaria de Administração de Recursos de Informação e Informática (MGP-SISP), da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, em infraestrutura de TI com pelo menos 200 (duzentos) servidores, entre físicos



e virtuais, incluindo (mas não se limitando) as atividades abaixo relacionadas:

- a. Planejamento, desenho, implantação, atualização, migração e implementação de plataformas de serviços de diretório, suportadas pelo produto MS Active Directory para versões 2008 ou superiores;
- b. Planejamento, desenho, implantação, atualização, migração e implementação de softwares servidores da plataforma Microsoft, incluindo bancos de dados Microsoft SQL Server e Microsoft Exchange Server para a versões 2013 ou superiores;
- c. Planejamento, desenho, implantação, atualização, migração e implementação de soluções para ambientes produtivos de alta disponibilidade para sistemas de informação;
- d. Planejamento, desenho, implantação, atualização, migração e implementação para servidores de arquivos corporativos suportados pela plataforma Microsoft utilizando protocolo CIFS de forma integrada a ambientes de áreas de armazenamento em rede (SAN – Storage Area Networks).

OBS: Para a comprovação deste item, além dos atestados ou declarações de capacidade técnica, deverão ser apresentados ainda os artefatos resultantes dos projetos executados, devidamente assinados por pessoa jurídica de direito público ou privado, exigindo-se minimamente os artefatos relacionados a seguir:

ARTEFATOS	DESCRIÇÃO
TAP	Termo de Abertura de Projeto
PGP	Plano de Gerenciamento de Projeto
RAP	Relatório de Acompanhamento de Projeto
FSM	Formulário de Solicitação de Mudanças
TRPS	Termos de Recebimento de Produto / Serviço
TEP	Termo de Encerramento de Projeto

9.1.4.1.5 Comprovação de experiência na execução de serviços de suporte à implementação e suporte on-site em produtos da plataforma Microsoft que compõem a infraestrutura de TI do Ministério do Meio Ambiente, com transferência de conhecimento e aplicação de procedimentos de melhoria, em ambiente com pelo menos, 1.000 (hum mil) estações de trabalho, entre desktops e notebooks, e 100 (cem) servidores, entre físicos e virtuais, incluindo (mas não se limitando) as atividades abaixo relacionadas:

- a. Suporte técnico especializado, nas modalidades remoto ou presencial (on-site) de produtos servidores da plataforma Microsoft para ambientes de rede corporativa;



b. Suporte a implementação de produtos servidores da plataforma Microsoft para ambientes de redes corporativa, por meio da implantação, instalação e configuração de produtos.

OBS: Para os serviços de suporte à implementação de produtos servidores e suporte técnico especializado em produtos da plataforma Microsoft, além dos atestados de capacidade técnica, deverá ser apresentado ainda, artefatos resultantes dos serviços executados, devidamente assinados por pessoa jurídica de direito público ou privado, exigindo-se minimamente os artefatos relacionados a seguir:

ARTEFATOS	DESCRIÇÃO
Documento de Declaração de Trabalho	Especificação de escopo, premissas, restrições e esforço para a realização do trabalho
Documento de Visão e Escopo	Metas, objetivos, premissas e restrições da solução definidos e validados
Documento de Especificação Funcional	Descrição das funcionalidades da solução a serem desenvolvidas
Plano de Arquitetura	Descrição da arquitetura técnica da solução a ser implementada
Guia de Implantação	Guia de implantação da solução desenvolvida / implementada, descrevendo requisitos de arquitetura e procedimentos de configuração
Termo de Aceite	Solução completamente implantada e ativa em ambiente de produção. Solução e ambiente estabilizados. Termo de Aceite das atividades da fase aprovado.

9.1.4.1.6 Comprovação de experiência na execução de implantação de contratos baseados em entrega de serviços, contabilizados em unidades de serviço, devendo ser comprovada a experiência nas atividades de:

- Análise técnica de base de dados histórica de atendimentos efetuados, com a geração de relatórios para subsidiar o desenvolvimento e a implantação de processos de serviços de sustentação e melhoria de infraestrutura de TI;
- Modelagem, implantação e manutenção de catálogos de serviços baseado na interpretação de base de dados histórica de atendimentos e necessidades de TIC alinhadas ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e necessidades negociais alinhadas ao Planejamento Estratégico do Órgão;
- Modelagem, implantação e manutenção de Base de Dados para Gerenciamento de Configuração (CMDB – Configuration Management Database) dos recursos computacionais, físicos e lógicos, constantes da infraestrutura de TI do Órgão;



d. Modelagem, implantação e manutenção de processos para o tratamento de solicitações de serviços e gerenciamento de incidentes, baseados às melhores práticas de mercado, ITIL V3, compatível com o modelo baseado em entrega de serviços;

9.1.4.1.7 Comprovar de forma inequívoca a experiência na transferência de conhecimento, realizada por intermédio de solução de sala virtual online, com características de provimento de salas de aula e/ou ambientes virtuais, laboratório de atividades em nuvem, com as características abaixo relacionadas:

- a. Fornecimento de credenciais individuais (por aluno), bem como, instruções de uso do ambiente para transferência de conhecimento para todos os participantes da transferência de conhecimento, utilizando para tanto, minimamente, recurso de correio eletrônico (e-mail) do participante;
- b. Comprovar a capacidade de realização dos eventos online de forma simultânea e em tempo real, para tantos participantes quantos forem previstos, de forma remota ou presencial garantindo sua participação mesmo em locais geograficamente distintos;
- c. Comprovar a garantia de recursos técnicos necessário para a interação e compartilhamento de informações entre participantes e ministrantes durante a conferência online, incluídos todos os cenários híbridos possíveis (ministrantes presencialmente com participantes remotos; ministrantes e participantes remotos; ministrantes remotos com participantes presenciais), incluindo ainda, todas as possibilidades técnicas requeridas para atendimento a dúvidas e suporte técnico (acesso remoto) aos participantes durante laboratórios.

9.1.4.2 Termos de Vistoria, conforme modelo constante deste Termo de Referência, emitido pelas Coordenações-Geral de Tecnologia da Informação, de cada órgão participante da ata, atestando que a licitante realizou vistoria técnica local nas instalações, nos endereços abaixo relacionados, para conhecer as instalações físicas e o ambiente tecnológico, onde serão executados os serviços.

Ministério do Meio Ambiente

Esplanada dos Ministérios - Bloco B
Coordenação de Geral de Tecnologia da Informação
Telefone: 2028-1375

Serviço Florestal Brasileiro

SCEN, Trecho 2, Bl. H
Gerência Executiva de Tecnologia da Informação
Telefone: (61) 2028-7176

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

SEPN 517, bloco D, lote 8 – acesso W3/W2 norte



Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

Telefone: 2020-2010/2011/2012

9.1.4.2.1 A vistoria técnica tem como objetivo expor integralmente aos participantes da licitação as reais condições em que serão executados os serviços, com destaque para as disponibilidades e limitações das instalações, do ambiente computacional físico e lógico, da infraestrutura, conectividade, fluxos e processos de trabalho etc., sobre os quais a inobservância poderá acarretar sérias distorções operacionais ou mesmo na formação do preço.

9.1.4.2.2 A vistoria deverá ser realizada pelo Representante credenciado da empresa licitante, comprovado por documento hábil ou procuração válida e reconhecida, assinada por pessoa, comprovada e legalmente habilitada, autorizando-o especificamente a receber as informações técnicas, sob o compromisso de confidencialidade, mediante apresentação de termo conforme modelo do Termo de Confidencialidade.

9.1.4.2.3 A Vistoria Técnica será realizada mediante agendamento prévio, com até 1 (um) dia útil de antecedência, dentro do horário de expediente em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h, por solicitação a cada um dos órgãos participantes da ARP.

9.1.4.2.4 Os licitantes terão acesso às dependências físicas da unidade, onde poderão consultar as seguintes informações:

- a) Condições de operação e funcionamento dos equipamentos e periféricos da camada cliente.
- b) Condições de funcionamento da rede energética;
- c) Condições de funcionamento e operação do ambiente central de processamento de dados e serviços críticos;
- d) Examinar *in loco* os diagramas de redes, *schemmas* de bancos de dados;
- e) Verificação das instalações lógica de sistemas operacionais;
- f) Avaliação das virtualizações de ambientes de processamento;
- g) Verificação dos recursos de monitoramento e seu efetivo grau de implementação;
- h) Infraestrutura de cabeamento estruturado, tais como padrões, cores, condições das salas de telecomunicações de borda, condições dos passadores de cabos (eletrocalhas), condições do *backbone* óptico, entre outras variáveis;
- i) Verificação da estrutura de armazenamento corporativo;
- j) Ter acesso a Normas e procedimentos internos do CONTRATANTE, tal como Políticas de Segurança, Políticas de Controle de Acesso, Políticas de Internet, condições do serviço de mensageria, entre outros.



- k) Verificar a infraestrutura de comunicações WAN e Internet;
- l) Examinar as condições de segurança física predial e lógica (firewall);
- m) Outros;

9.1.4.2.5 Quaisquer informações de natureza técnica relacionadas a operação e execução contratual deverão ser obtidas na vistoria. Outras solicitações, fora do escopo da vistoria técnica, deverão ser objeto de consulta por meio do Sistema ComprasNET dentro dos prazos legais para que sejam esclarecidas e publicitadas.

9.1.4.2.6 O detalhamento de todo o parque tecnológico e os procedimentos iniciais para o teste de bancada serão entregues às licitantes quando da visita técnica ao Ministério do Meio Ambiente, após assinatura do Termo de Vistoria e Sigilo, tendo em vista que esse detalhamento traz informações minuciosas a respeito de atividades, processos e ambiente tecnológico, que podem impactar a segurança da informação.

9.1.4.2.7 O período estabelecido para a vistoria técnica terá início na data da publicação do edital até o primeiro dia útil anterior à data de abertura da licitação.

9.1.4.2.8 No caso de comprovação por mais de um atestado, os atestados deverão cobrir o tempo mínimo, exigido para atendimento aos quantitativos mínimos obrigatórios de forma concomitante;

9.1.4.2.9 Deverão ser apresentadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

9.1.4.2.10 Não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da proponente.

9.1.4.2.11 O Ministério do Meio Ambiente poderá realizar diligências objetivando esclarecer ou complementar as informações ou documentos apresentados pela LICITANTE;

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Conforme disposto no artigo 19 do Decreto nº 5.450/2005, qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no(s) seguinte(s) endereço(s): licitacao@mma.gov.br e DGL1@mma.gov.br.



10.2. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal e não poderão ser consideradas como condições Editalícias.

10.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 5.450/2005.

10.3.1 Não serão aceitas impugnações apresentadas fora dos prazos legais.

10.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme parágrafo primeiro do artigo 18 do Decreto n.º 5.450 /2005.

10.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, de acordo com o parágrafo segundo do artigo 18 do Decreto n.º 5.450/2005 e observado o disposto no artigo 20 do mesmo Decreto.

10.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

11. - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões.

11.2. O prazo para apresentação das contrarrazões será também de 3 (três) dias a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. A não manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer implicará em preclusão do direito de recorrer e acarretará a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

11.4. Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no 4º andar, Sala 448, do Edifício-Sede do Ministério de Meio Ambiente, em Brasília, Distrito Federal.

12. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.1.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

12.2. O Ministério de Meio Ambiente convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2.1 O não atendimento do prazo estabelecido acima implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Item 14 deste Edital.

12.2.2 O prazo previsto no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual e sucessivo período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ministério de Meio Ambiente.

12.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Ministério de Meio Ambiente registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

12.4. O Ministério de Meio Ambiente - MMA será o órgão responsável pelo gerenciamento e controle da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, o prestador de serviços para a qual será formulada consulta, visando a adesão.

12.5. Além do Ministério de Meio Ambiente - MMA, gerenciador da Ata de Registro de Preços, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB e o Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, serão participantes desta licitação.

13. - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, o detentor da Ata será convocado, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, para assinar o Contrato.

13.1.1 O prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada pela empresa e aceita pelo MMA.

13.1.2 O não atendimento do prazo estabelecido acima implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Item 14 deste Edital.

13.2. A desistência do MMA em contratar com a licitante melhor classificada, por anulação ou revogação do procedimento licitatório, não confere a esta o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.



13.3. Antecedendo à contratação será realizada consulta "on line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, relativamente à situação da empresa vencedora, devendo o seu resultado ser impresso e juntado aos autos do processo.

13.4. Na hipótese de a licitante vencedora não utilizar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou outros, o seu cadastramento será realizado pela Coordenação de Licitações e Compras deste Ministério, antes da contratação, sem ônus para o proponente, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada.

13.5. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou o licitante convocado não assinar o Contrato, serão examinadas as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo o MMA negociar, diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

14. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.2. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

14.3. apresentar documentação falsa;

14.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.6. não mantiver a proposta;

14.7. cometer fraude fiscal;

14.8. comportar-se de modo inidôneo.

14.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.11. multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado até o limite de 10% (dez por cento);



14.12. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual por inadimplência das obrigações assumidas;

14.13. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

14.14. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

14.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

14.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

15. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital e de acordo com as demais condições estabelecidas, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita a licitante vencedora às penalidades da lei vigente.

15.2. É facultado ao MMA, quando a licitante vencedora não assinar a Ata e Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

15.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



- 15.7. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratado.
- 15.8. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis e deverão considerar a condição de pagamento a vista.
- 15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MMA.
- 15.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.
- 15.12. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro cumprimento das obrigações assumidas.
- 15.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 15.14. Para as demais condições desta contratação observar-se-ão as disposições constantes do Termo de Referência, deste Edital e de seus Anexos.
- 15.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei no 10.520/2002, do Decreto no 5.450/2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 15.16. Ao Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 15.17. O MMA poderá adiar a data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no Diário Oficial da União, divulgação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, e no seu próprio sítio: www.mma.gov.br, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
- 15.18. A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e Anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16. – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Brasília-DF,

de 2017.

SIMONE MÁRCIA BORGES
Pregoeira

1. DOCUMENTOS ANEXOS

1.1. Seguem, anexos, a este instrumento os seguintes documentos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Especificações Técnicas do Serviço
Anexo III	Acordo de Nível de Serviços
Anexo IV	Modelo de Entrega para Melhoria Continua Serviços
Anexo V	Catálogo de Serviços
Anexo VI	Modelo de Gestão Fiscalização e Pagamento dos Serviços
Anexo VII	Termo de Vistoria e Sigilo
Anexo VIII	Teste de bancada
Anexo IX	Descrição do Ambiente Operacional
Anexo X	Termo de compromisso e confidencialidade
Anexo XI	Modelo de Proposta de Preços
Anexo XII	Metodologia formação da USI
XIII	Minuta da Ata
XIV	Minuta do Contrato

